



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.016/2013.

Institui no Calendário Municipal Oficial o  
“Dia de São Judas Tadeu” em 28 de outubro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu  
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Municipal o Dia de São Judas Tadeu,  
a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de outubro.

2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de dezembro de 2013.

  
ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR  
PREFEITO

Publicação	<u>Diário da Costa do Sol</u>
Edição Nº	<u>3129</u>
Data	<u>18/12/13</u> pág. <u>10</u>
	<u>Aluízio dos Santos Júnior - MAT. 27.405</u>
	S. P. JUNIOR